



TC 009.083/2012-0

Apenso: não há

Tipo: Representação

Unidade Jurisdicionada: Município de Traipu/AL

Responsáveis: Aloisio Nascimento Limeira-EPP, CNPJ 07.968.839/0001-67; Comercial de Alimentos Rural Ltda (Comercial Compre Fácil Ltda.), CNPJ 06.145.514/0001-11; Comercial Eucaliptos Ltda. -EPP, CNPJ 08.541.152/0001-03; Fernanda Santos Moura, CPF: 036.360.374-39; Francisco Carlos Albuquerque dos Santos, CPF 342.172.074-68; Maria Arlenilde Nascimento Costa & Cia Ltda., CNPJ 04.789.709/0001-79; Sibebe Maria Teixeira Dantas, CNPJ 00.741.278/0001-10; São Luiz Distribuidor Ltda., CNPJ 07.727.102/0001-52; Valter dos Santos Canuto, CPF 530.284.224-68

Advogado nos autos: não há.

Assunto: Expedir notificação pelo Diário Oficial da União

DESPACHO DE EXPEDIENTE

1. Cuidam os autos de representação a respeito de possíveis irregularidades ocorridas na Prefeitura Municipal de Traipu-AL na execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae), nos exercícios de 2007 a 2010, a saber: indícios de direcionamento em licitações e desvio de recursos e de alimentos da merenda escolar, que ocasionaram um possível prejuízo ao Erário da ordem de R\$ 440.089,29, em valores históricos
2. No âmbito deste Tribunal, foram realizadas as notificações dos responsáveis, (peças 162-176).
3. Expedidas as notificações aos responsáveis em seus endereços que figuravam no cadastro do sistema CPF da Receita Federal do Brasil (peça [156](#)).
4. As notificações das seguintes empresas retornaram com as informações a seguir:

Responsável	Ofício nº/ peça	Aviso de recebimento peça	Motivo da devolução
Sibebe Maria Teixeira Dantas	527/2016 (peça 166)	Devolução do envelope – peça 179	Mudou-se
Sibebe Maria Teixeira Dantas Representante legal	528/2016 (peça 167)	Devolução do envelope – peça 177	Nº inexistente
Aloisio Nascimento Limeira – ME	524/2016 (peça 162)	Devolução do envelope – peça 182	Mudou-se



Representante legal da Aloisio Nascimento Limeira - ME	523/2016 (peça 163)	Devolução do envelope – peça 183	Mudou-se
Comercial Eucaliptos Ltda.	525/2016 (peça 164)	Devolução do envelope – peça 178	Desconhecido
Comercial Eucaliptos Ltda. Representante legal	526/2016 (peça 165)	Devolução do envelope – peça 181	Mudou-se

5. As buscas por endereço das empresas responsáveis já se esgotaram. As empresas não têm advogados constituídos em outros processos neste Tribunal.

6. Em pesquisa realizada nos cadastros da Receita Federal, da Junta Comercial do Estado de Alagoas-Juceal e da Secretaria Nacional de Segurança Pública-Senasp – Rede Infoseg e Eletrobrás – companhia Energética de Alagoas-Ceal, não se logrou encontrar novo endereço das empresas além dos já com ofícios emitidos. (peças [120](#), [121](#), [122](#)).

7. Vale ressaltar que este Tribunal tem destacado a utilização do cadastro da Receita Federal do Brasil (RFB) como fonte de endereço mais confiável. No Voto condutor do Acórdão 317/2010-TCU-Plenário, o Ministro Benjamin Zymler afirmou que “esta Corte tem considerado adequado enviar as comunicações para o endereço constante do cadastro na Receita Federal, pois o contribuinte é obrigado a atualizá-lo anualmente (Acórdãos 184/2009-2ª Câmara e 1.328/2009-Plenário)”.

8. O mesmo já aconteceu na fase de audiência das empresas, foram todas notificadas por edital publicado no DOU, não sendo mais viável ficar tentando encontrar novos endereços, está apenas tendo custos desnecessários uma vez que em todos os endereços conhecidos na fase de audiência foram tentativas em vão.

9. Isso posto, considerando que a tentativa de notificação no endereço constante na RFB, pela via postal, não obteve êxito. Neste caso, em que já foram remetidos ofícios para as empresas responsáveis e para o representante legal, e ambos retornaram com as mesmas informações, considera-se configurada a situação de inacessível ou mesmo de não localizado, consoante previsto no art. 3º, § 2º, da Resolução TCU 170, de 30/6/2004.

10. Em pesquisa realizada no sistema do Tribunal os processos em que configura as empresas relacionadas no quadro acima como responsável ou interessada a situação de entrega de correspondência é a mesma.

11. Ademais, por envolver responsáveis sem vínculo identificado com alguma unidade jurisdicionada (UJ) ao TCU, também não é cabível a adoção da medida de solicitar auxílio à UJ, prevista no art. 6º, inciso II, da Resolução TCU 170/2004.

12. Desse modo, considerando que as responsáveis devem ser tratadas como inacessíveis ou não localizadas, pertinente a realização de suas notificações mediante edital a ser publicado no Diário Oficial da União, com espeque no disposto no art. 179, inciso III, do Regimento Interno do TCU.

13. Elaborem-se as competentes **notificações** às empresas citadas no quadro acima do item, via edital a ser publicado no Diário Oficial da União (DOU), com base na Portaria de subdelegação de competência nº 13/Secex-AL, de 15/10/2015.

Secex-AL, 6 de setembro de 2016.

Margarida Bezerra Ferreira
Assistente